



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 020/2023

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL-PR

OBJETO

Contratação de Empresa para o Fornecimento de Produtos Alimentícios para Suprir as Necessidades dos Departamentos Municipais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 777.321,20 (Setecentos e setenta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/07/2023 às 09h (horário de Brasília)

Local de acesso: www.licitanet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREFERÊNCIA ÂMBITO REGIONAL

CONFORME DECRETO 033/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

SIM



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
8. DOS RECURSOS.....	18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)	46
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.....	46
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) ..	47
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO	47
5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO	47
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).....	47
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)	48
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)	48
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).....	48
10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)	49
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)	49
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).....	53
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).....	53
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)	55
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.....	55
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.....	56
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)	56



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

(Processo Administrativo nº 065/2023)

www.licitanet.com.br “Acesso Identificado”

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL -PR, com sede no endereço indicado no rodapé, representado por seu prefeito, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Decreto Municipal 002.2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de Empresa para o Fornecimento de Produtos Alimentícios para Suprir as Necessidades dos Departamentos Municipais**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Sendo assim, não há o envio dos documentos de habilitação simultaneamente com a proposta. Os documentos de habilitação serão solicitados apenas do licitante vencedor pela Pregoeira (a) em momento adequado conforme itens: 7.1.1; 7.9; 7.11.1 e 7.12 e art. 39 da Lei 14.133/2021.**

1.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema ou aqueles que a Pregoeira (a) solicitar, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira – convocar anexo.

1.7. **Na presente licitação será dado tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com o objetivo principal de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional em consonância com o caput do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.**

1.8. **À vista disso, será dada prioridade na contratação de empresas enquadradas como ME e EPP e EQUIPARADAS, sediadas no MUNICÍPIO DE Cruzeiro do Sul -PR, conforme Decreto Municipal 033/2023, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, onde o limite será verificado após a fase de lances, nos termos do Art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1. As empresas não cadastradas no **SISTEMA**, que tiverem interesse em participar do presente **PREGÃO**, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.licitanet.com.br.



2.1.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal LICITANET, no ato da abertura do Pregão.

2.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Esta licitação é destinada à participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. Aplicação do Decreto Municipal 033/2023 de 16 de março de 2023, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e MEI'S sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

2.5.2.1. REGIONALMENTE: Conforme DECRETO 033/2023 de 16 de março de 2023 anexo neste edital

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que



integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 7.10.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento



favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos Licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca (quando for o caso);

4.1.3. Descrição do objeto ou serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo



legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do [item].

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o estabelecido em cada item no sistema.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. Empresas brasileiras;

5.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de cadastramento do licitante no Licitanet;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).



6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver **indícios de inexecutabilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á



com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **[10%]** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11. A verificação no Sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cruzeirodosul.pr.gov.br – Menu Licitação ou Menu Transparência > Prefeitura > Licitações > Licitações na íntegra.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e



9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@cruzeirosul.pr.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.



11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.cruzeirodosul.pr.gov.br/novo/painel_portal_transparencia.htm – Menu Licitação.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I Termo de Referência
- 11.11.2. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.3. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato
- 11.11.4. ANEXO III Modelo Proposta Preço
- 11.11.5. ANEXO IV Modelo Declaração proteção do trabalho do menor
- 11.11.6. ANEXO V Declaração unificado
- 11.11.7. ANEXO VI Documentos de habilitação
- 11.11.8. ANEXO VII Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo
- 11.11.9. ANEXO VIII Folha De Dados Para Elaboração De Contrato
- 11.11.10. ANEXO IX Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte
- 11.11.11. ANEXO X Declaração De Idoneidade
- 11.11.12. ANEXO XI Decreto Regional

Cruzeiro do sul-PR, 06 DE julho de 2023.

MARCOS CESAR SUGIGAN

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.

1.1. Os valores aqui mencionados foram considerados com base na pesquisa de preço realizada no mercado da região (orçamentos em anexo), utilizando assim a Média do Preço por item. Devido às dificuldades em adquirir os orçamentos, inúmeras negativas por conta dos fornecedores, alguns itens obtivemos apenas dois valores como base para cálculo da média (e-mail em anexo).

1.2. O valor total deste termo é de R\$ 777.321,20 (Setecentos e setenta e sete mil trezentos e vinte e um reais e vinte centavos), conforme tabela de descrição abaixo:

Item	cod.	und	qt.	descrição	marca referência	Valor Unit	Valor total
1	38707	Kg	500	ABACAXI; In Natura, TIPO: Com Coroa, apresentação: inteiro, de primeira qualidade, maduro, casca sem manchas escuras e partes amolecidas, polpa firme e intacta, características adicionais: isento de sujidades, batidas, rachaduras, mofo, enfermidades, fermentação e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	In natura	16,44	8.220,00
2	38708	Kg	400	ABOBORA CABOTIÁ In natura; Fresca, apresentação: De primeira qualidade, intacta e firme, características adicionais: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	In natura	6,55	2.620,00
3	38709	Kg	500	ABOBRINHA; Fresca, de primeira qualidade, intacta e firme. Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	In natura	5,20	2.600,00
4	38710	Pct	250	AÇAFRÃO EM PÓ, embalagem de 500gr , Composição: somente Açafrão. Produto de acordo com a legislação vigente. Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	Sem sugestão	19,05	4.762,50
5	38711	Kg	200	ACELGA In natura; Fresca, apresentação: De primeira qualidade, intacta e firme, características adicionais: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	In natura	12,63	2.526,00
6	38712	Und	200	ACHOCOLATADO ZERO AÇÚCAR E ZERO LACTOSE . Mistura para o preparo de achocolatado de boa qualidade, zero açúcares, com redução de calorias e isento de lactose. Contendo 210g . OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Lowúcar Suavipan	20,83	4.166,00
7	38713	Pct	1200	AÇÚCAR CRISTAL, branco. Origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Não deve ser empedrado. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 5kg do produto. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	Alto Alegre D'ouro	20,42	24.504,00
8	38714	Pct	150	AÇUCAR MASCAVO - Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Pó branco de fácil escoamento. Não deve ser empedrado. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1kg do produto. Validade mínima 120 dias - data de entrega do produto.	União Yoki	11,26	1.689,00
9	38715	Und	50	ADOÇANTE DIETÉTICO. Embalado em frasco plástico transparente contendo 100 mL do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto	Zero-cal Adocyl	4,76	238,00



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

10	38716	Kg	250	ALHO - alho branco, aspecto: in natura, fresco, aparência: cabeça, apresentação: sem rêsia, bulbo inteiro, firme e compacto, características adicionais: isento de sujidades, enfermidades, lesões e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	In natura	26,80	6.700,00
11	38717	Pct	400	AMENDOIM, com Grãos limpos e selecionados para uso culinário. Embalagem: em pacotes de plástico, transparente, termossoldado, resistente, com peso de 500 gramas contendo todas as informações segundo a legislação vigente. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	Carol Pinduca Yok	9,12	3.648,00
12	38718	Pct	200	AMIDO DE MILHO, em pó, acondicionado em embalagem de 1kg , isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e de fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	Apti Lorenz	10,09	2.018,00
13	38719	Pct	800	ARROZ BRANCO. GRUPO: Beneficiado. Subgrupo: Polido. Classe: Longo Fino. Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da LEI que institui a Classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matérias terrosa, livre de umidade –máximo de 14%- isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 5 kg do produto. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Zaeli Grego Prato Fino Camil Rizzeto	27,59	22.072,00
14	38720	Pct	100	ARROZ INTEGRAL tipo 1, em pacotes de 1kg em polietileno transparente, contendo o número de registro no Ministério da Agricultura. Apresentar validade superior a 3(três) meses a partir da data de entrega.	Zaeli Prato Fino	18,37	1.837,00
15	38721	Pct	900	ARROZ PARBOILIZADO tipo 1 grupo: Parboilizado, classe: longo fino, Tipo 1, em pacotes de 5kg em polietileno transparente, contendo o número de registro no Ministério da Agricultura. Apresentar validade superior a 3(três) meses a partir da data de entrega. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Zaeli Grego Prato Fino Camil Rizzeto	25,44	22.896,00
16	38722	Pct	200	AVEIA EM FLOCOS embalagem 500gr , Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	Yoki Vitao	9,00	1.800,00
17	38723	Und	200	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - A embalagem de 500 ml e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e validade. Ingrediente exclusivamente Azeite de Oliva Extra virgem. Acidez máxima 0,5% . Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Andorinha Galo Hemmer Vale Fértil Mondo Borges	30,89	6.178,00
18	38724	Und	500	AZEITONA VERDE FATIADA - Conservadas em água e sal de coloração verde escuro, fatiada sem semente, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem: sachê de 270g líquido e 140g drenado .	Vale Fértil Predilecta Atalaia	7,61	3.805,00
19	38725	Kg	100	BACON SUÍNO, de boa qualidade, defumado, resfriado embalado a vácuo. Apresentar validade superior a 30(trinta) dias a partir da data de entrega.	Sem sugestão	33,19	3.319,00
20	38726	Kg	500	BANANA MAÇA: penca, in natura. fresca, inteira, firme, com casca bem amarela, sem partes moles ou machucadas, características adicionais: isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	In natura	6,74	3.370,00
21	38727	Kg	900	BANANA NANICA: penca, in natura. fresca, inteira, firme, com casca bem amarela, sem partes moles ou machucadas, características adicionais: isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	In natura	5,03	4.527,00
22	38728	CX	250	BARRA DE CEREAIS - Barra De Cereais Caixa C/24 unidades . Apresentar validade superior a 3(três) meses a partir da data de entrega	Sem sugestão	30,00	7.500,00
23	38729	Kg	500	BATATA DOCE: Fresca, de primeira qualidade, intacta e firme. Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	In natura	5,61	2.805,00
24	38730	Kg	900	BATATA INGLESA: nova, lavada, firme, pele lisa, sem manchas escuras ou esverdeadas, sem brotos, coloração amarela, tamanho médio, formato alongado, características adicionais: isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, lesões de origem física ou mecânica (rachaduras ou cortes) e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	In natura	6,06	5.454,00
25	38731	Kg	500	BETERRABA: nova, lavada, firme, pele lisa, sem manchas, sem brotos, tamanho médio, características adicionais: isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, lesões de origem física ou mecânica (rachaduras ou cortes) e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade	In natura	5,96	2.980,00



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS

LICITAÇÃO

26	38732	Pct	600	BISCOITO DE POLVILHO - SEM GLÚTEN. Embalagem com 100g . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação; procedência; informações nutricionais; número de lote, validade e quantidade do produto. Validade mínima de 3 meses no ato da entrega. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Adriolli Bombiscoit o Nazinha	6,58	3.948,00
27	38733	Pct	400	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA - ZERO LACTOSE, acondicionado em embalagem original do fabricante (800g) livre de umidade e fragmentos estranhos, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Apresentar validade superior a dois meses a partir da data de entrega.	Liane Naga	7,73	3.092,00
28	38734	Pct	400	BISCOITO SALGADO CREAM CRAKER - ZERO LACTOSE, embalagem primária 800 g . As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso p/ a quantidade total solicitada. Apresentar validade superior a 2 meses a partir da data de entrega.	Liane Naga	8,53	3.412,00
29	38735	Pct	300	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - ZERO LACTOSE, embalagem primária 400 g . As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso p/ a quantidade total solicitada. Apresentar validade superior a 2 meses a partir da data de entrega.	Liane Naga	6,30	1.890,00
30	38736	Pct	300	BISCOITO SEQUILHO VÁRIOS SABORES - SEM GLÚTEN SEM LACTOSE, embalagem de 320 g . As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso p/ a quantidade total solicitada. Apresentar validade superior a 2 meses a partir da data de entrega. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Bombiscoit o Nazinha	8,10	2.430,00
31	38737	Pct	600	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - ZERO LACTOSE, acondicionado em embalagem original do fabricante (400g) livre de umidade e fragmentos estranhos, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Apresentar validade superior a dois meses a partir da data de entrega.	Liane Belma	9,10	5.460,00
32	38738	Und	400	BRÓCOLIS de 1º qualidade, apresentando grau de evolução completo - tamanho, cor própria, sem partes amareladas, livre de sujidades. peso mínimo da unidade: 400g .	in natura	9,24	3.696,00
33	38739	Pct	200	CACAU EM PÓ 100% alcalino, sem conservantes, apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Zero açúcar . Isento de traços de leite, lactose e glúten. Embalagem de 500g , informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Harald Selecta	25,56	5.112,00
34	38740	Pct	300	CACAU EM PÓ 50% - Embalagem com 500g sem conservantes, apresentando cor, cheiro e sabor característicos Isento de traços de leite, lactose e glúten. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Harald Selecta	12,77	3.831,00
35	38741	Pct	2000	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Especificação: Tipo 1, , torrado e moído, tradicional, com certificado de selo de pureza ABIC. Isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. Embalagem deve estar íntegra, sem estofamento, com vácuo preservado. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega. Embalagem primária: Empacotado a vácuo, pacote contendo 500g . OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	3 Corações Itamaraty Maracaju Melitta	19,96	39.920,00
36	38742	Pct	300	CANELA EM PÓ especiaria, canela da Índia moída, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie, pó fino, na cor marrom claro, com cheiro e sabor característicos. Embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e/ou lote, data de validade. Embalagem de 50g .	Sem sugestão	6,91	2.073,00
37	38743	Pct	100	CANELA EM RAMA: especiaria, cascas do tronco de canela da Índia moída, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie, com cheiro e sabor característicos. Embalagem deve conter os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e/ou lote, data de validade. Embalagem de 50g .	Sem sugestão	6,46	646,00
38	38744	Pct	500	CANJICA DE MILHO - branca, tipo 1, não conter glúten. Embalada em pacote plástico, transparente de 500g . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	Zaeli Yoki	5,21	2.605,00
39	38745	Kg	2000	CARNE BOVINA MOÍDA - músculo, sem osso, sem gordura aparente moído com registro nos órgãos competentes (SIF, SIP) embalada em sacos plástico	Sem sugestão	23,38	46.760,00



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

				transparente com no máximo 5kg em cada embalagem com prazo de validade mínima de 30 dias.			
40	38746	Kg	900	CARNE BOVINA MÚSCULO, sem osso, sem gordura aparente picada em cubos de 4 cm com registro nos órgãos competentes (SIF, SIP) embalada em sacos plástico transparente com no máximo 5kg em cada embalagem com prazo de validade mínima de 30 dias.	Sem sugestão	26,68	24.012,00
41	38747	Kg	700	CARNE BOVINA PALETA, sem osso, sem gordura aparente picada em cubos de 4 cm com registro nos órgãos competentes (SIF, SIP) embalada em sacos plástico transparente com no máximo 2,5kg em cada embalagem com prazo de validade mínima de 30 dias.	Sem sugestão	30,87	21.609,00
42	38748	Kg	900	CARNE BOVINA TIRAS corte patinho, sem osso, sem gordura aparente picada em tiras (tipo stroganoff) de 2 cm com registro nos órgãos competentes (SIF, SIP) embalada em sacos plástico transparente com no máximo 5kg em cada embalagem com prazo de validade mínima de 30 dias.	Sem sugestão	33,06	29.754,00
43	38749	Kg	750	CARNE SUÍNA PALETA, sem osso, sem pele, sem gordura aparente picada em cubos de 4 cm com registro nos órgãos competentes (SIF, SIP) embalada em sacos plástico transparente com no máximo 2,5kg em cada embalagem com prazo de validade mínima de 30 dias.	Sem sugestão	20,96	15.720,00
44	38750	Kg	700	CEBOLA: fresca tipo: branca, aparência: cabeça, com casca, de primeira qualidade, compacta, firme, sem brotos, podridão, manchas e mofo, isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	In natura	5,91	4.137,00
45	38751	Kg	700	CENOURA: fresca, inteira, lisa, compacta, firme, sem irregularidades ou rugas, cor uniforme, sem rama, isenta de sujidades, umidade externa anormal, ausência de lesões de origem física ou mecânicas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	In natura	5,77	4.039,00
46	38752	Und	700	CHÁ MATE. Peso 250 g. Folhas e talos de mate tostado - <i>Ilex paraguariensis</i> st. hil. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Sem sugestão	7,04	4.928,00
47	38753	Pct	500	CHIMICHURRI, Condimento de aspecto físico desidratado. Produto à base de cebola, alho, salsa, cebolinha, orégano, pimentão, tomate, manjerico, pimenta calabresa, mostarda, louro e noz-moscada. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Características adicionais: sem sal, sem açúcar e sem glutamato monossódico, sem pimenta. A embalagem deverá conter externamente rótulo original de fábrica com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentação: embalagem de 500g. Com registro no órgão competente. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Sem sugestão	32,16	16.080,00
48	38754	Und	500	CHOCOLATE EM PÓ. Mistura para o preparo de achocolatado de boa qualidade, embalagem de 500g. Somente os Ingredientes: Açúcar, Cacau. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Zaeli	12,59	6.295,00
49	38755	Pct	100	CHOCOLATE GRANULADO, Pacotes de plástico atóxico, transparente, resistente, embalagem de 500g; Embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	Sem sugestão	16,95	1.695,00
50	38756	Kg	600	CHUCHU: in natura. fresco, apresentação: tamanho, formação e coloração uniforme, características adicionais: Isento de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade,	In natura	5,26	3.156,00
51	38757	Pct	200	COCO RALADO, puro, acondicionado em embalagem de original de fábrica com 100g, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	Só coco Zaeli	4,87	974,00
52	38758	Pct	80	COLORAU embalagens de 500g - Pó fino, coloração avermelhada, sem CORANTES ARTIFICIAIS e sem a presença de sujidade ou matérias estranhas e validade impressos nas embalagens; validade mínima de 6 meses após entrega. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Sem sugestão	8,08	646,40
53	38759	Und	500	COUVE-FLOR in natura. fresco, apresentação: tamanho, formação e coloração uniforme, características adicionais: isento de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	In natura	10,60	5.300,00



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

54	38760	Und	400	CREME DE LEITE UHT - 17% de gordura, embalagem com 200g, tetra pack.	Piracanjuba Itambé	4,63	1.852,00
55	38761	Pct	200	CURRY, Condimento à base de pimenta, cúrcuma, gengibre, canela e outras especiarias permitidas, podendo ser adicionado de sal e amido. Aspecto físico pó. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Com registro no órgão competente. Apresentação: embalagem de 1kg. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	Temperabem ou similar	15,66	3.132,00
56	38762	pct	100	ERVILHA CONGELADA - 100% natural pacote com 1kg. sem adição de conservantes. Validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Lar Copacol	20,41	2.041,00
57	38763	Lta	150	ERVILHA EM CONSERVA: Reidratada, em conserva. Lata íntegra, resistente, produto vedado limpo, contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Quero Pramesa	4,18	627,00
58	38764	Und	400	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, só tomate, sem adição de especiarias, sal, açúcar e conservantes. Embalagem latas, pote plástico ou tetra pack peso líquido de 310 g. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Elefante	5,28	2.112,00
59	38765	Und	500	EXTRATO TOMATE SACHÊ. Ingredientes: só tomate. sem adição de especiarias, sal, açúcar e conservantes. Não deve indicar processamento defeituoso. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Embalagem em sachê contendo 300 g do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da data de entrega. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Fugini Bonare	5,05	2.525,00
60	38766	Pct	300	FARINHA DE MANDIOCA. Tipo 01, classe branca, grupo seca. Embalagem primária de 1 Kg , inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto	Pinduca Monsil	10,78	3.234,00
61	38767	Pct	200	FARINHA DE MILHO FLOCADA, Flocão pré-cozido. Produto deve seguir a legislação vigente. Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Validade mínima de 90 dias da data de entrega do produto.	Yoki Zaeli	5,68	1.136,00
62	38768	Pct	400	FARINHA DE TAPIOCA - fécula de mandioca hidratada pronta para o preparo, sem traços de glúten, embalagem de 1kg intacta e de boa procedência. Validade mínima de 90 dias da data de entrega do produto. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Lopes Amafil	8,25	3.300,00
63	38769	Pct	250	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1. Pacote de 5 kg , enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem primária do fabricante. Sem conservantes. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	Arapongas Cocamar Coamo	22,33	5.582,50
64	38770	Kg	100	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - produto obtido a partir de cereal integral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação; procedência; informações nutricionais; número de lote, validade e quantidade do produto. Embalagem de 1kg. validade mínima de 3 meses no ato da entrega.	Renata Anaconda	9,80	980,00
65	38771	Pct	500	FEIJÃO BRANCO acondicionado em embalagem de original do fabricante com 2 Kg , isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Zaeli Camil	5,67	2.835,00
66	38772	Pct	900	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01 acondicionado em embalagem de original do fabricante com 1 Kg , isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Camil Grão Brilhante Caldo Bom	9,95	8.955,00



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

67	38773	Pct	275	FEIJÃO PRETO tipo 1 embalagem de original do fabricante com 1 Kg , isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Camil Caldo Bom	8,74	2.403,50
68	38774	Und	200	FERMENTO BIOLÓGICO seco instantâneo embalagem com 125g .	Dona Benta Fleischman	3,26	652,00
69	38775	Und	200	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO embalagem com 250g - ingredientes: amido de milho (espécies doadoras: agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis, Sphingobium herbicidovorans, Streptomyces viridochromogenes e Zea mays), bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico e carbonato de cálcio. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Royal Dona Benta	9,20	1.840,00
70	38776	Pct	500	FILÉ DE TILÁPIA, tamanho médio bem desenvolvido, isentos de sujidades, com cor e cheiro característico, embalados congelados individualmente em embalagem com 800g . Devem conter registro nos órgãos competentes. Com prazo de validade mínimo de 1 ano.	Sem sugestão	44,77	22.385,00
71	38777	Lata	200	FÓRMULA INFANTIL para lactentes e crianças a partir do 6º mês. Com DHA e ARA e nucleotídeos. nº 2. Embalagem primária: lata com 800g , sem ferrugem e sem amassar. Com identificação do produto e prazo de validade longa. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Danone Nestle	72,93	14.586,00
72	38778	Kg	900	FRANGO, COXA E SOBRECORA - registro nos órgãos competentes (SIF, SIP) embalada em sacos plástico transparente com no máximo. SEM PORÇÃO DORSAL. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	Sem sugestão	9,95	8.955,00
73	38779	Pct	500	FUBÁ PRÉ COZIDO - FINO, ingredientes apenas milho, ferro e ácido fólico, embalagem de original do fabricante com 1kg , isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Yoki Sinhá	6,68	3.340,00
74	38780	Und	500	GELATINA em pó, vários sabores, caixinha com 30 g .	Atalaia Apti, Royal	2,24	1.120,00
75	38781	KG	100	GENGIBRE: in natura. fresco. de primeira, bem desenvolvido, firme e compacto, características adicionais: isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	In natura	43,83	4.383,00
76	38782	Pct	500	IOGURTE com polpa de fruta, pacote com 1 litro , na embalagem deverá constar a data da fabricação e numero do lote, validade. O produto deve ser entregue em sua embalagem original, com data de vencimento superior a superior a 7(sete) dias a partir da data de entrega. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Frimesa Tirol	6,71	3.355,00
77	38783	Und	250	IOGURTE natural integral, sem corante e sem conservante com no máximo 3 ingredientes, embalagem de 170g . OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Frimesa Itambé	4,85	1.212,50
78	38784	Pct	100	IOGURTE ZERO LACTOSE, com polpa de fruta, pacote com 1 litro , na embalagem deverá constar a data da fabricação e numero do lote, validade. O produto deve ser entregue em sua embalagem original, com data de vencimento superior a superior a 7(sete) dias a partir da data de entrega. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Batavo Itambé	13,85	1.385,00
79	38785	Und	100	LEITE CONDENSADO caixinha tetra pack 395g . Composto de leite integral, açúcar e lactose; na embalagem deverá constar a data da fabricação e numero do lote. Embalagem original do fabricante. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Piracanjuba Mococa	9,66	966,00
80	38786	Und	200	LEITE DE COCO Especificação : Leite de coco natural integral, concentrado, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA. Prazo de fabricação: até 120 dias anteriores à data de entrega. Validade: mínimo 1 ano a partir da entrega do produto. Embalagem primária: Garrafa plástica de 200 ml .	Sococo Ingá Coco Ducoco	6,57	1.314,00
81	38787	Und	100	LEITE DE SOJA: Leite de soja em pó, elaborado com extrato de soja, não contendo glúten e lactose, enriquecido com vitaminas e minerais. Sabor natural. Lata de 300 gramas .	Supra Soy Olivebra	28,83	2.883,00



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

82	38788	Cx	300	LEITE EM PÓ INTEGRAL - SEM AÇÚCAR embalagens primárias aluminizadas ou latas de 400 g . As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada. Validade mínima de 3 (três) meses no ato da entrega.	Piracanjuba CCG	20,37	6.111,00
83	38789	Cx	600	LEITE LONGA VIDA - ZERO LACTOSE - para dietas com restrição de lactose, embalagem tetra pack de 1 litro , estéril, em perfeitas condições, com data de fabricação e prazo de validade de 120 dias.	Lider Tirol	8,59	5.154,00
84	38790	Cx	1200	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, Leite UHT integral. Embalagem longa vida contendo 1 litro , recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias. litros/unid.	Lider Tirol	6,21	7.452,00
85	38791	Cx	600	LEITE SEMI DESNATADO Embalagem contendo 1 litro , recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias. litros/unid.	Lider Tirol	6,47	3.882,00
86	38792	Pct	200	LENTILHA, tipo 1 embalagem de original do fabricante com 500gr , isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	Camil Yoki	10,89	2.178,00
87	38793	Kg	100	LIMÃO TAITI de primeira qualidade, livre de lesões físicas ou mecânicas, sem perfurações ou cortes, isenta de umidade externa anormal	in natura	5,04	504,00
88	38794	Kg	600	LINGÜIÇA CALABRESA - Pacote com 3kg de Lingüiça calabresa, Cozida e defumada.	Aurora Friella	27,76	16.656,00
89	38795	Kg	600	LINGÜIÇA TOSCANA - Pacote com 5 kg de Lingüiça Toscana	Aurora Friella	18,85	11.310,00
90	38796	Kg	600	MAÇÃ FUJI: in natura. fresco, apresentação: inteiro, casca firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, características adicionais: isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	In natura	7,76	4.656,00
91	38797	Kg	600	MAÇÃ GALA: In natura. fresco, apresentação: inteiro, casca firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, características adicionais: isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	In natura	7,08	4.248,00
92	38798	Pct	500	MACARRÃO AVE MARIA COM OVOS . Embalagem primária plástica de 500g não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto	Floriani Todeschini Parati	4,64	2.320,00
93	38799	Pct	500	MACARRÃO AVE MARIA. Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (43,2%), farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico (43,2%), fécula de mandioca (1,6%), corantes naturais urucum e cúrcuma. Picado, fino, sem ovos. Embalagem primária plástica de 500g não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	Floriani Todeschini Parati	4,90	2.450,00
94	38800	Pct	500	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS . Macarrão longo, fino, tipo espagete. Embalagem primária plástica de 500g não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	Floriani Todeschini Parati	5,33	2.665,00
95	38801	Pct	500	MACARRÃO ESPAGUETE. Macarrão longo, fino, tipo espagete, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum, sem ovos. Embalagem primária plástica de 500g não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto	Floriani Todeschini Parati	5,30	2.650,00
96	38802	Pct	500	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS . Macarrão tipo parafuso. Embalagem primária plástica de 500g não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Rotulagem de	Floriani Todeschini Parati	5,09	2.545,00



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

				acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.			
97	38803	Pct	500	MACARRÃO PARAFUSO. Macarrão tipo parafuso, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum, sem ovos. Embalagem primária plástica de 500g não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	Floriani Todeschini Parati	4,71	2.355,00
98	38804	Pct	200	MACARRÃO SEM GLÚTEN - TIPO PARAFUSO Especificação: Ingredientes: Farinha de arroz, emulsificantes, corantes naturais. Isento de glúten sem ovo. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. A embalagem deve estar intacta, bem vedada, Prazo de Validade: Mínimo de 5 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote, informações nutricionais. Embalagem primária: polietileno atóxico transparente, contendo 500g .	Renata Urbano	6,56	1.312,00
99	38805	Und	150	MAIONESE, com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. Acondicionada em embalagem original de 500g . Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	Suavito Quero	6,17	925,50
100	38806	Kg	500	MAMÃO FORMOSA: in natura. fresco, apresentação: inteiro, casca firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, características adicionais: isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	In natura	8,74	4.370,00
101	38807	Und	400	MANTEIGA com sal, de primeira qualidade, ingredientes apenas: Creme de Leite, Cloreto de Sódio (Sal) e Corante Natural de Urucum . Embalagem plástica de 200g , resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	Piá Presidente Tirol	6,30	2.520,00
102	38808	Und	150	MANTEIGA ISENTA DE LACTOSE - embalagem de 200g, de 1ª qualidade, sem lactose. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros de acordo com a legislação em vigor.	Crioulo Piracanjuba Gran Mestri	15,47	2.320,50
103	38809	Und	800	MARGARINA com sal, com no mínimo de 77% de lipídio, embalagem 500g .	Qualy Delícia	10,44	8.352,00
104	38810	Kg	500	MELANCIA: In natura. fresca, tipo: graúda, apresentação: inteira, casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, características adicionais: isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	In natura	4,46	2.230,00
105	38811	Kg	600	MELÃO: In natura. fresco, tipo: amarelo, apresentação: inteira, casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	In natura	8,06	4.836,00
106	38812	Pct	400	MILHO PARA PIPOCA selecionada com grãos graúdos e sadios, da variedade amarela. Embalagem: em pacotes de plástico atóxico, transparente, resistente, com peso líquido de 500g contendo todas as informações segundo a legislação vigente. Validade: mínima de 180 dias e data de fabricação de até 30 dias da data de entrega.	Zaeli Yoki	7,60	3.040,00
107	38813	Und	500	MILHO VERDE EM CONSERVA, - sachê em embalagem original da fábrica, informações do fabricante e data de validade, embalado em lata, sendo que esta não deve apresentar vestígios de ferrugens, amassadura ou abaulamento. Peso drenado 200 g . O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Quero Pramesa	4,39	2.195,00
108	38814	Kg	300	MORTADELA FATIADA, mortadela bologna, defumada . Podendo ser solicitada fatiada ou em peça e pedaço. A embalagem com os dados de identificação; procedência; informações nutricionais; número de lote, validade e quantidade do produto.	Seara Aurora	22,17	6.651,00
109	38815	Und	100	NATA PASTEURIZADA. Ingredientes: creme de leite, leite em pó desnatado e espessante gelatina. Não contém glúten. Contém lactose. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal – SIP/SIF. Embalagem 400g .	Frimesa Tirol	13,81	1.381,00



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

110	38816	Und	900	OLEO DE SOJA - Embalagem plástica resistente e transparente, contendo 900ml . Ingredientes: Óleo de soja e antioxidantes. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Cocamar Coamo	10,59	9.531,00
111	38817	Pct	200	ORÉGANO Aspecto físico: desidratado em flocos. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Aplicação culinária. Embalagem com rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto, com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentação: embalagem industrial de 100g .	Catamar Katu	5,21	1.042,00
112	38818	Dz	500	OVOS DE GALINHA - Grande, dúzia , branco ou de cor, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. Validade no prazo mínimo de 15 (quinze) dias após a entrega.	Sem sugestão	11,18	5.590,00
113	38819	Pct	250	PÃO 100% INTEGRAL fatiado, embalagem com no mínimo 400g Feito com farinha integral. Não conter adição de açúcar ou adoçante. Não conter melhorador de farinha. Isento de gordura vegetal hidrogenada e gordura trans. Apresentar superfície lisa, macia e, não quebradiça, miolo consistente. Validade mínima de 6 dias a partir da data de entrega do produto.	Vó Neuza Pullman	10,20	2.550,00
114	38820	Pct	600	PÃO FATIADO, de Leite, embalagem com no mínimo 400g : Composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico acondicionado em sacos de papel não reciclável, fechados, em perfeitas condições de higiene. Atender as especificações técnicas. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 3 (três) dias após a entrega.	Vó Neuza Pullman	8,18	4.908,00
115	38821	Und	100	PÃO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE - pão de forma tradicional sem gluten e sem lactose gluten free, pacote com 300g . Validade mínima de 3 meses no ato da entrega.	Wickbold Celi Vita	26,43	2.643,00
116	38822	Pct	200	PÁPRICA DOCE, aspecto físico pó. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Com registro no órgão competente. Apresentação: embalagem industrial de 1kg . Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Sem sugestão	19,63	3.926,00
117	38823	Kg	900	PEITO DE FRANGO em cubos de aprox. 4 cm, resfriada - sem osso - acondicionada em saco plástico transparente - atóxico. Apresentar validade superior a 20 dias a partir da data de entrega.	Sem sugestão	17,73	15.957,00
118	38824	Kg	600	PEPINO JAPONES de Boa Qualidade, Suficientemente Desenvolvido, Coloração E Tamanho Uniforme, Livre De Qualquer Lesão Que Afete A Sua Aparência, Limpo, Isento De Umidade Externa Anormal E De Odor Estranho	in natura	5,66	3.396,00
119	38825	Kg	600	PÊRA de Boa Qualidade, Nova, Limpa, Tamanho E Coloração Uniformes, Sem Lesões Físicas Ou Mecânicas, Sem perfurações ou cortes, isenta de umidade externa anormal.	In natura	13,83	8.298,00
120	38826	Pct	200	POLVILHO AZEDO Produto amiláceo extraído da mandioca. Deve ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa e de parasitos. Não pode estar úmido, fermentado ou rançoso. Fornecer em embalagem de polietileno, 500g com validade mínima de 3 meses no ato da entrega.	Yoki Lopes Zaeli	5,80	1.160,00
121	38827	Pct	200	POLVILHO DOCE Produto amiláceo extraído da mandioca. Deve ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa e de parasitos. Não pode estar úmido, fermentado ou rançoso. Fornecer em embalagem de polietileno, de 500g com validade mínima de 3 meses no ato da entrega.	Yoki Lopes Zaeli	6,92	1.384,00
122	38828	Kg	300	PRESUNTO FATIADA embalagem a vácuo com no máximo 1 kg .	Sem sugestão	27,83	8.349,00
123	38829	Kg	200	QUEIJO MUSSARELA fatiada embalagem a vácuo com no máximo 1 kg .	Sem sugestão	38,93	7.786,00
124	38830	Pct	300	QUEIJO PARMESÃO RALADO, embalagem plástica lacrada (20x50), peso 50g , validade mínima de 3 meses no ato da entrega.	Sem sugestão	5,26	1.578,00
125	38831	Und	1200	REFRIGERANTE - sabores (laranja, limão, guaraná) acondicionado em garrafa pet descartável, tampa com rosca, contendo 2 litros . O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Funada Garoto	6,39	7.668,00
126	38832	Kg	500	REPOLHO: in natura. fresco. inteiro, firme, compacto, e sem rachaduras, folhas livres de manchas escuras e perfurações, características adicionais: isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	In natura	3,96	1.980,00



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

127	38833	Pct	100	SAL GROSSO embalagem de 1kg	Sem sugestão	5,96	596,00
128	38834	Pct	400	SAL REFINADO, de cozinha refinado iodado. Embalagem original do fabricante 1 kg . As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso p/ a quantidade total solicitada, validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	Sem sugestão	3,29	1.316,00
129	38835	Kg	300	SALSICHA, TIPO: HOT DOG, CONSERVAÇÃO: Resfriada, TEXTURA: Característica, COR: Característica, SABOR: Característica, ODOR: Característico, INGREDIENTES: Carnes bovina, suína e aves separadas mecanicamente, gordura suína, água, proteína de soja, sal, estabilizantes: tripolifato de sódio, polifosfato de sódio e pirofosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, conservador nitrito de sódio, antioxidante eritorbato de sódio, corante natural de urucúm, condimentos naturais e demais substâncias permitidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e materiais estranhos de qualquer natureza. Não conter glúten EMBALAGEM: Saco plástico transparente atóxico, a ser entregue em quantidade conforme a necessidade	Sem sugestão	13,55	4.065,00
130	38836	Und	900	SARDINHA 125G, enlatada, Abre fácil , conservado em óleo de soja, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, e pré-cozida. Embalagem em lata recravada e esterilizada de peso líquido 125 g . validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	Palmeira Coqueiro	5,40	4.860,00
131	38837	Und	900	SARDINHA peso líquido 250g , enlatada, conservado em óleo de soja, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, e pré-cozida. Embalagem em lata recravada e esterilizada de peso líquido 125 g. validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	Palmeira Coqueiro	10,23	9.207,00
132	38838	Pct	200	SUCO EM PÓ, pacotes com 500g , vários sabores. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, higienicamente adequado e devidamente vedado. Validade mínima de 3 meses no ato da entrega.	Sem sugestão	7,53	1.506,00
133	38839	Und	20	TEMPERO PRONTO ALHO E SAL. O produto deverá ser entregue em embalagem de 1 kg , original do fabricante, higienicamente adequado e devidamente vedado. Validade mínima de 1 semana, no ato da entrega.	Sem sugestão	10,89	217,80
134	38840	Kg	700	TOMATE SALADETE: In natura. fresco, tipo: híbrido, longa vida. inteiro, firme, tamanho médio, com coloração uniforme, sem manchas, furos ou ferimentos, características adicionais: isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	In natura	8,69	6.083,00
135	38841	Pct	100	TRIGO FINO PARA QUIBE: grãos limpos processados, tipo 1. Embalagem em sacos plásticos; transparentes; não violados; resistentes que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação; procedência; informações nutricionais; número de lote, validade e quantidade do produto. Embalagem de 500g . validade mínima de 3 meses no ato da entrega.	Sem sugestão	8,71	871,00
136	38842	Pct	200	UVA PASSA preta, sem semente. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem 300g .	Sem sugestão	14,88	2.976,00
137	38843	Kg	500	UVA VERDE de 1ª qualidade, fruto fresco, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos, íntegro, limpo, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo.	In natura	17,53	8.765,00
138	38844	Kg	300	VAGEM: In natura; Fresca, APRESENTAÇÃO: De primeira qualidade, intacta e firme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade	In natura	17,72	5.316,00
139	38845	Und	300	VINAGRE BRANCO. em garrafa de polietileno resistente atóxico. Cor, odor e sabor característico. Sem sujidades ou materiais estranhos. Identificação (rótulo). Contendo 750ml . Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Castelo Saboroso	4,26	1.278,00
140	38846	Und	50	XAROPE DE GROSELHA 900ml . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação; procedência; informações nutricionais; número de lote, validade e quantidade do produto. Validade mínima de 3 meses no ato da entrega.	Sem sugestão	14,06	703,00
Total.....							777.321,20



1.3. As quantidades presentes em cada item desse termo de referência se dão pelo fato de que a contratação atenderá o departamento municipal de saúde, garagem, assistência social, departamento de esporte, cultura e administração.

1.4. Serão solicitadas as amostras somente dos itens com essa observação em destaque.

1.5. Para os produtos com marcas iguais à marca de referência, os mesmos serão dispensados desta obrigatoriedade.

O Departamento Municipal de Administração, utilizou como base de pesquisas os orçamentos fornecidos ao departamento de educação, tendo em vista que se trata do mesmo objeto, alterando apenas a quantidade de alguns itens.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de produtos alimentícios é necessária para suprir a necessidade dos departamentos municipais e realizar o oferecimento de refeições a todos aqueles que utilizam do serviço público, desde o hospital até a assistência social além da utilização nos demais departamentos de maneira contínua ou esporádica.

3. DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS

E-mail administracao@cruzeirodosul.pr.gov.br

4. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: MARIA APARECIDA BATISTA.

A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

Conforme disposições do artigo 140 da Lei 14.133/2021. Provisoriamente: 03 dias. Definitivamente: 5 dias.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato.

7.1. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente por esta Prefeitura, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

8. CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. O reajustamento em sentido estrito, a fim de retratar a variação efetiva do custo de produção, estará limitada a variação do INPC ou outro índice oficial de preços, sendo utilizado aquele que for menor; sendo o termo inicial da contagem da periodicidade mínima (12 meses) para o reajuste a data do orçamento estimado.

8.2. A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I – Ausência de elevação dos encargos da empresa;

II – Ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

III – Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;

IV – Culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

8.3. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará o objeto a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

8.4. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9. HORÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

9.1. As aquisições/prestação dos serviços serão conforme necessidade. Será emitida uma requisição autorizando a entrega do objeto no prazo de 07 (sete) dias úteis. Havendo necessidade de prorrogação, por igual período, do prazo de entrega, este deverá ser justificado pela empresa contratada.

9.2. As entregas deverão correr por conta e risco da empresa CONTRATADA, semanalmente de acordo com a solicitação da Coordenação de Compras, conforme necessidade solicitada.

9.3. Com relação ao horário das entregas, preferencialmente, das 9h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, cujas entregas, nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas do competente documento fiscal, devidamente discriminado com todos os produtos e respectivos valores; com a apresentação de Certidão de INSS E FGTS.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o FORNECEDOR, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos;

10.2. Notificar, formal e tempestivamente, o FORNECEDOR sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 14.133/2021.



- 10.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 10.5. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do FORNECEDOR, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Entregar com pontualidade os materiais solicitados, nos quantitativos estipulados em cada requisição; devendo os mesmos serem de boa qualidade, perfeita condições físicas, embalados, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço; em caso de prestação do serviço, esta deverá respeitar as ordenanças legais e a empresa deverá fornecer os EPI's necessários visando minimizar os riscos de acidentes de trabalho, conforme regulamentado em normas do MTE.
- 11.2. O acondicionamento regular e transporte dos materiais responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos; trocando às suas expensas, todos os materiais comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização do CONTRATANTE;
- 11.3. Em caso de prestação de serviço: registrar seus funcionários de acordo com as regras da CLT e demais disposições legais pertinentes às matérias.
- 11.4. Comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 11.5. Atender com prontidão as reclamações por parte do responsável pelo recebimento do objeto da aquisição, atendendo ainda, prontamente, as exigências da fiscalização;
- 11.6. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação que possa comprometer a continuidade do fornecimento/prestação do serviço, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 11.7. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, acidentes de trabalhos, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do fornecimento ou da prestação do serviço;
- 11.8. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- 11.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento/prestação do serviço.
- 11.10. Somente o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, acidentes trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultados da execução do contrato.
- 11.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado de acordo com as disposições legais da Lei 14.133/2021.
- 11.12. Nas prestações de serviço, ficará a cargo da Licitante vencedora as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA, ANP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O pagamento decorrente deste pedido correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias indicados pelo Departamento de Contabilidade deste Município, em parecer que fará parte integrante do processo de contratação.



13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

conforme previsto nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021. A penalidade de multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 na proporção de:

13.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade no caso do inciso I e II. Após esse prazo, a contratação será rescindida na forma da lei, sendo aplicada às penalidades previstas.

13.2. 0,9% (zero vírgula nove por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 15% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado no caso do inciso III. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

13.3. 15% (quinze por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado no caso do inciso IV ao VI. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

13.4. 20% (vinte por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado no caso dos incisos VII ao XII. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

13.5. Poderá ser aplicada cumulativamente à penalidade de multa: advertência, impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

14 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O pagamento decorrente deste pedido correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias indicados pelo Departamento de Contabilidade deste Município, em parecer que fará parte integrante do processo de contratação.

02.001.04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE

6 – 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.003.04.122.0003.1003 EQUIPAR E ESTRUTURAR, MODERNIZAR O GABINETE

11 – 02.003.04.122.0003.1.003.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.008.04.122.0003.2061 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN

28 – 02.008.04.122.0003.2.061.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.009.11.333.0003.2062 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REPRESENTAÇÃO DA AGENCIA DO TRABALHADOR

34 – 02.009.11.333.0003.2.062.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

62 – 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.122.0003.2064 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

88 – 04.001.04.122.0003.2.064.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

05.002.04.123.0003.2012 MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE

96 – 05.002.04.123.0003.2.012.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

06.001.15.452.0005.2014 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

117 – 06.001.15.452.0005.2.014.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

118 – 06.001.15.452.0005.2.014.3.3.90.30.00.0 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO

06.001.15.452.0005.2015 MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA

127 – 06.001.15.452.0005.2.015.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

06.001.15.452.0005.2016 MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

136 – 06.001.15.452.0005.2.016.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

06.001.15.452.0005.2017 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

142 – 06.001.15.452.0005.2.017.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

06.001.15.452.0005.2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS



150 – 06.001.15.452.0005.2.018.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0007.2024 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
232 – 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
233 – 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.0 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.27.812.0012.2040 MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
522 – 09.001.27.812.0012.2.040.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.608.0014.2042 APOIO AOS PROGRAMAS DE DIV. AGROPEC
538 – 10.001.20.608.0014.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.608.0014.2045 MANUTENCAO DO VIVEIRO DE MUDAS
561 – 10.001.20.608.0014.2.045.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
11.001.08.244.0008.2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
588 – 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
589 – 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.30.00.0 – 1017 – MATERIAL DE CONSUMO
12.001.13.392.0011.2039 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
649 – 12.001.13.392.0011.2.039.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
13.001.04.122.0003.2065 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESPECIAIS
662 – 13.001.04.122.0003.2.065.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
11.001.08.244.0008.2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
729 – 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.30.00.0 – 31017 – MATERIAL DE CONSUMO
11.001.08.244.0008.2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
742 – 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.30.00.0 – 31011 – MATERIAL DE CONSUMO .

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

conforme previsto nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021. A penalidade de multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 na proporção de:

13.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade no caso do inciso I e II. Após esse prazo, a contratação será rescindida na forma da lei, sendo aplicada às penalidades previstas.

13.2. 0,9% (zero vírgula nove por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 15%(dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado no caso do inciso III. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

13.3. 15% (quinze por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado no caso do inciso IVaoVI. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

13.4. 20% (vinte por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado no caso dos incisos VII ao XII. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

13.5. Poderá ser aplicada cumulativamente à penalidade de multa: advertência, impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

Cruzeiro do Sul/PR, 06 de julho de 2023.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
APÊNDICE DO ANEXO I – ETP
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

- por se tratar de um objeto de baixa complexidade, os estudos preliminares serão simplificados.
- A contratação deverá ser realizada por meio de **REGISTRO DE PREÇO** tendo como critério de julgamento o **MENOR VALOR POR ITEM**.

2. NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO.

A contratação de produtos alimentícios é necessária para suprir a necessidade dos departamentos municipais e realizar o oferecimento de refeições a todos aqueles que utilizam do serviço público, desde o hospital até a assistência social além da utilização nos demais departamento de maneira continua ou esporádica.

3. ÁREA REQUISITANTE

Local: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Solicitante: DOUGLAS AUGUSTO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

É vedada a participação de empresas:

- Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Enquadrada na disposição do artigo 14 da Lei 14.133/2021.
- Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores deste Município.
- Suspensas de contratar com este Município;
- Que estiverem reunidas em consórcio.¹

¹ A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações referente ao objeto do presente certame, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à



5. Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso. No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

Os documentos referentes à **habilitação jurídica, regularidades fiscais e trabalhistas deverão ser apresentadas pela contratada.**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO | PESQUISA DE PREÇO

O departamento municipal de administração utilizou dos orçamentos já fornecidos para o departamento municipal de educação, por se tratar dos mesmos itens, sendo necessário apenas alterar a quantidade de alguns itens.

De acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário: “A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.

À vista disso, a metodologia para definição do preço de referência foi a Média dos preços coletados conforme mapa de preço em anexo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Visto que a administração pública visa a economicidade e vantajosidade esta solução é a mais favorável.

1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa de quantidades a serem contratadas está especificada no termo de referência.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme especificado no Termo de Referência, em anexo.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A entrega dos produtos deverá ser realizada de acordo com as necessidades do departamento. Visto que há alimentos perecíveis e com prazo de validade, sendo necessário assim o abastecimento semanal ao departamento de acordo com quantidade de produtos solicitados.

4. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta

qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A vedação de participação em consórcio, visa exatamente afastar a restrição à competição. Pois, a admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Estado, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. O objeto da licitação pode ser fornecido por diversas empresas do mercado. Nessa situação, caso a participação de consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de se concorrentes com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelo serviço.



demanda.²

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional tendo compatibilidade com o plano plurianual e com as leis de diretrizes orçamentárias; e, adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- a. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

7. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- a. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.³

8. MAPEAMENTO DE RISCOS

- Fase de planejamento:
- Risco 1: erro na elaboração do orçamento, formação de preço, estimativo da planilha de custo.
- Dano: Atraso na contratação, com retificação do ETP e TR. Indícios de sobre preço ou orçamento subestimado.
- Ação preventiva: Secretaria deve realizar levantamento e conferir as informações antes do envio ao setor de licitações.
- Ação de contingência: Setor de licitações realiza uma nova conferência no ETP, TR e orçamento apresentado.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida. Os orçamentos são verdadeiros e autênticos.

10. RESPONSÁVEIS

Diretor do Departamento de Administração: DOUGLAS AUGUSTO SITONI.

Responsável pela pesquisa de preço: DOUGLAS AUGUSTO SITONI.

² Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

³ No caso de a administração da unidade verificar a possibilidade de ocorrência de danos ao meio ambiente, deverá prever as medidas a serem adotadas pela contratada ou pela administração com vistas a evitar a ocorrência do referido dano ou seu tratamento.



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2023

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(Processo Administrativo nº 065/2023)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2023

Pelo presente contrato administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - Estado do Paraná, CNPJ Nº 75.731.034/0001-55, Av. Dr. Gastão Vidigal, 600, Centro - CEP 87.650-000**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Marcos César Sugigan inscrito no CPF sob o nº 703.100.419-53, RG nº 4.457.125-0/SSP/PR, doravante denominado contratante; e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP: _____, Telefone: _____, E-mail: _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o registro de preço para [Empresa]

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital de [Autor] e seus anexos.

3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do [Autor] que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das dotações orçamentárias constantes do Edital [Autor], parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fornecimento dos Produtos Alimentícios, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Ítem	Cod	Qde	Unid	Descrição	Marca/Mod	Vlr Unit	Vlr Total

§1º. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA:

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA IV – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:



A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, **quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.**

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de CRUZEIRO DO SUL - PR a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de CRUZEIRO DO SUL - PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Prefeitura de CRUZEIRO DO SUL - PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de CRUZEIRO DO SUL - PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de CRUZEIRO DO SUL - PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A entrega ocorrerá mediante solicitação do Departamento Municipal de administração, por meio de profissional designado para tal, O recebimento e fiscalização dos itens ficará EXCLUSIVAMENTE aos cuidados da Sr.ª Maria Aparecida Batista, nos horário e dia que deverá ser segunda-feira até sexta-feira nos horários das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 – Cruzeiro do Sul – Pr.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISAO:

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, a partir de sua assinatura e publicação do extrato vigorará por 12 meses.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital e seus anexos do [Autor] que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver presentes razões de interesse público.
- V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal **CRUZEIRO DO SUL – PR**.

Pelo decurso do seu prazo de vigência;

- I. Se não restarem fornecedores registrados;
- II. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- III. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO SUL - PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO SUL - PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial.

CLÁUSULA XIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,



indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XV – UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XVI- DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de **PARANACITY, Estado do Paraná**, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes firmam a presente ata, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CRUZEIRO DO SUL - PR, XX de XXX de 2023.

Prefeito Municipal
Contratante

(Empresa)
Contratada

Gestor e fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO nº XXX/2023

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(Processo Administrativo nº 065/2023)

CONTRATO XXX.2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor MARCOS CÉSAR SUGIGAN - PREFEITO MUNICIPAL, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4.457.125-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 703.100.419-53, domiciliado na Rua Semíramis de Barros Braga, nº 150 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 065/2023 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 020/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição De Gêneros Alimentícios Destinados a Alimentação Escolar para as Escolas da Rede Municipal de Cruzeiro do Sul**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

Ítem	Cod	Qde	Unid	Descrição	Marca/Mod	Vlr Unit	Vlr Total

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.1.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato

6.1.3. O pagamento será realizado através do Banco: _____, Ag: _____, Conta Corrente: ____.

6.1.4. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente por esta Prefeitura, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

6.1.5. $I = (TX / 100) / 365$

6.1.6. $EM = I \times N \times VP$, onde:

6.1.7. I = Índice de atualização financeira;

6.1.8. TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

6.1.9. EM = Encargos moratórios

6.1.10. N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato e os preços nele afixados ____/____/____.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o FORNECEDOR, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos;

8.2. Notificar, formal e tempestivamente, o FORNECEDOR sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 14.133/2021.

8.3. Notificar o FORNECEDOR por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.5. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do FORNECEDOR, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 Entregar com pontualidade os materiais solicitados, nos quantitativos estipulados em cada requisição; devendo os mesmos serem de boa qualidade, perfeitas condições físicas, embalados, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço.

9.2 O acondicionamento regular e transporte dos materiais responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos; trocando



às suas expensas, todos os materiais comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização do CONTRATANTE;

- 9.3 Em caso de prestação de serviço: registrar seus funcionários de acordo com as regras da CLT e demais disposições legais pertinentes às matérias.
- 9.4 Comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 9.5 Atender com prontidão as reclamações por parte do responsável pelo recebimento do objeto da aquisição, atendendo ainda, prontamente, as exigências da fiscalização;
- 9.6 Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação que possa comprometer a continuidade do fornecimento/prestação do serviço, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.7 Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, acidentes de trabalhos, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do fornecimento ou da prestação do serviço;
- 9.8 Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- 9.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento/prestação do serviço.
- 9.10 Somente o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, acidentes trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultados da execução do contrato.
- 9.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado de acordo com as disposições legais da Lei 14.133/2021.
- 9.12 Nas prestações de serviço, ficará a cargo da Licitante vencedora as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA, ANP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1. Multa:

- 2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 3. *moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

- i. *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

- 4. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2023](#).

- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



11.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

iv. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

v. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

vi. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

vii. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. *moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2023](#).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.4.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de CRUZEIRO do Sul/PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001.04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE

6 – 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.003.04.122.0003.1003 EQUIPAR E ESTRUTURAR, MODERNIZAR O GABINETE

11 – 02.003.04.122.0003.1.003.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.008.04.122.0003.2061 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN

28 – 02.008.04.122.0003.2.061.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.009.11.333.0003.2062 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REPRESENTAÇÃO DA AGENCIA DO TRABALHADOR

34 – 02.009.11.333.0003.2.062.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

62 – 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.122.0003.2064 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

88 – 04.001.04.122.0003.2.064.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

05.002.04.123.0003.2012 MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE



96 – 05.002.04.123.0003.2.012.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.452.0005.2014 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
117 – 06.001.15.452.0005.2.014.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
118 – 06.001.15.452.0005.2.014.3.3.90.30.00.0 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.452.0005.2015 MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA
127 – 06.001.15.452.0005.2.015.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.452.0005.2016 MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
136 – 06.001.15.452.0005.2.016.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.452.0005.2017 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
142 – 06.001.15.452.0005.2.017.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.15.452.0005.2018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
150 – 06.001.15.452.0005.2.018.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0007.2024 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
232 – 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
233 – 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.0 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.27.812.0012.2040 MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
522 – 09.001.27.812.0012.2.040.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.608.0014.2042 APOIO AOS PROGRAMAS DE DIV. AGROPEC
538 – 10.001.20.608.0014.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.608.0014.2045 MANUTENCAO DO VIVEIRO DE MUDAS
561 – 10.001.20.608.0014.2.045.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
11.001.08.244.0008.2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
588 – 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
589 – 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.30.00.0 – 1017 – MATERIAL DE CONSUMO
12.001.13.392.0011.2039 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
649 – 12.001.13.392.0011.2.039.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
13.001.04.122.0003.2065 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESPECIAIS
662 – 13.001.04.122.0003.2.065.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
11.001.08.244.0008.2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
729 – 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.30.00.0 – 31017 – MATERIAL DE CONSUMO
11.001.08.244.0008.2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
742 – 11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.30.00.0 – 31011 – MATERIAL DE CONSUMO

13.2 Dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GETÃO DO CONTRATO

Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto. A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato a Sra. Maria Aparecida Batista com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paracity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CRUZEIRO do Sul/PR, xx de xxxx de 2023.

Prefeitura de Cruzeiro Do Sul
Contratante

(Empresa/Entidader)
Contratado

Fiscal Contrato

TESTEMUNHAS: _____



ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e Email, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), com dados bancários, AG....., CONTA....., TÍTULAR....., INSTITUIÇÃO....., vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital Aviso **de PREGÃO ELETRÔNICO nº Nº 020/2023**, que tem por objeto Contratação de Empresa para o Fornecimento de Produtos Alimentícios para Suprir as Necessidades dos Departamentos Municipais Conforme segue:

Lote 01

Item	Qde		Unid	Marca	Descrição	Valor Unt	Valor Total
1	xx		xx		xx		
2	xx		xx		xx		
Valor total.....							

Informar especificação dos materiais;

Informar unidade, quantidade e valor unitário;

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.

..... De 202x.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO – PROTEÇÃO TRABALHO DO MENOR

Pregão Eletrônico 020/2023

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, DECLAR, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, NÃO POSSUINDO, AINDA, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

..... de 202x.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADO

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº065/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM.

(art. 48 Lei Complementar Federal nº 123/2006)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados neste Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a),
Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº [Autor]** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

OBSERVAÇÃO: As empresas participantes do certame que não forem vencedoras do/os item/s deverá encaminhar por e-mail as propostas iniciais para que possam serem anexada e arquivada no referido processo. E-mail para envio das propostas não vendedoras do certame: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br.

..... de 2022

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



ANEXO VI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

** Nota Explicativa: O art. 41 da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, transformou todas as empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI) existentes na data da entrada em vigor da lei em sociedades limitadas unipessoais (SLU), independentemente de qualquer alteração em seus respectivos atos constitutivos. Posteriormente, o inciso VI, alíneas “a” e “b”, art. 20, da Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022, revogou as disposições sobre EIRELI constantes do inciso VI do caput do art. 44 e do Título I-A do Livro II da Parte Especial do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).*

Diante dessa situação, orientamos os agentes de contratação da seguinte forma: se a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente, durante o processo de contratação. Os atos constitutivos, inclusive, deverão ser considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.

- 1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual ou municipal*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*
- 1.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.*

- **Nota explicativa:** O artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devidos dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada, “relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre”. Nessa mesma linha, o art. 68, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021 estabelece a exigência de “inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual”. Dessa forma, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal e a prova de regularidade fiscal correspondente deve levar em conta a natureza da atividade objeto da contratação e o âmbito da tributação sobre ele incidente: tratando-se de serviços em geral, incide o ISS, tributo de competência municipal, ao passo que, para aquisições incide o ICMS, tributo de competência estadual. Cabe ao órgão contratante aferir o imposto aplicável e ajustar conforme o caso.



1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 1.3.2.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 1.3.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - 1.3.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.*

- **Nota Explicativa:** A previsão deste subitem decorre da disposição do Acórdão n.º 484/2007-TCU-Plenário, ainda pertinente sob a égide da nova Lei de Licitações. Sobre a diferenciação entre balanço intermediário e balanço provisório, referido acórdão esclarece que: “Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei.”.



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____ - _____, sediada
_____ (endereço completo), declara,
sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e Data: _____

(a) _____
Nome e número de identidade e do CPF do declarante (Representante legal).



ANEXO VIII – FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

Nome da pessoa para contatos:

Telefone: (____) _____

Email _____

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:

Cargo que a pessoa ocupa na empresa/entidade:

RG nº: _____ CPF: _____

Banco: _____ Conta corrente: _____

Agência: _____ Cidade: _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: _____

(Assinatura do responsável pelas informações)



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa)_____ com sede na
_____(endereço) inscrita no CNPJ/MF
sob o n. _____, através de seu representante legal infra-
assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a data de abertura da sessão da licitação em
epígrafe, encontra-se enquadrada como _____(Microempresa / Empresa de Pequeno Porte /
Microempreendedor Individual).

_____, ____ de _____ de .

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- a) ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO PESSOALMENTE PELO REPRESENTANTE, NO MOMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES.
- b) NÃO SENDO NECESSÁRIA SUA APRESENTAÇÃO PELO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- c) (ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COM DATA DE EXPEDIÇÃO NÃO SUPERIOR A 90 DIAS)



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a **modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2023**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, de de 2023.

Nome e Carimbo da Proponente



ANEXO XI – DECRETO REGIONAL.

DECRETO Nº 033/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte nos processos de licitações públicas no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o comércio local e regional;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior celeridade na entrega de bens e serviços ofertados ao Município de Cruzeiro do Sul;

DECRETA:

Art. 1º. Nos processos de licitações públicas do Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, para aquisição de bens, serviços e obras, a Administração poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

Art. 2º Consideram-se regionais as cidades abrangidas pela AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense e AMUSEP – Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense, conforme segue:

I – AMUNPAR – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE PARANAENSE:

1. Alto Paraná;
2. Amaporã;
3. Diamante do Norte;
4. Guairaçá;
5. Inajá;
6. Itaúna do Sul;
7. Jardim Olinda;
8. Loanda;
9. Marilena;



10. Mirador;
11. Nova Aliança do Ivaí;
12. Nova Londrina;
13. Paraíso do Norte;
14. Paranaipoema;

-
15. Paranaíba;
 16. Planaltina do Paraná;
 17. Porto Rico;
 18. Querência do Norte;
 19. Santa Cruz do Monte Castelo;
 20. Santa Izabel do Ivaí;
 21. Santa Mônica;
 22. Santo Antônio do Caiuá;
 23. São Carlos do Ivaí;
 24. São João do Caiuá;
 25. São Pedro do Paraná;
 26. Tamboara;
 27. Terra Rica.

II – AMUSEP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRÃO

PARANAENSE:

1. Ângulo;
2. Astorga;
3. Atalaia;
4. Colorado;
5. Doutor Camargo;
6. Floraí;
7. Floresta;
8. Flórida;
9. Iguaçu;
10. Itaguajé;
11. Itambé;
12. Ivatuba;
13. Lobato;
14. Mandaguaçu;
15. Mandaguari;
16. Marialva;
17. Maringá;
18. Munhoz de Melo;
19. Nossa Senhora das Graças;
20. Nova Esperança;
21. Ourizona;
22. Paçandu;
23. Paranacity;
24. Presidente Castelo Branco;



- 25. Santa Fé;
- 26. Santa Inês;
- 27. Santo Inácio;
- 28. São Jorge do Ivaí;
- 29. Sarandi;
- 30. Uniflor.

Art. 3º. Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo às demais normas vigentes de favorecimento de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Cruzeiro do Sul, bem como deverá constar devida justificativa no procedimento licitatório.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 722/2016 de 14 de Abril de 2016, e demais disposições em contrário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 16 DE MARÇO DE 2023.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -